



Código de Conduta e Ética

1. Nossos Princípios e Valores

Uma cultura corporativa eficaz e sustentável deve envolver a ética, a integridade, o respeito, a excelência, a transparência, a independência e o espírito de equipe, valores que integram a Intrader DTVM e determinam seu êxito e reputação.

2. Objetivo do Código de Conduta e Ética

Desde o início da sua operação, a Intrader DTVM se guiou pelos princípios éticos e buscou estabelecer uma cultura sólida voltada a decisões alinhadas com o papel que assume no sistema financeiro nacional.

Diante da importância do tema, a Intrader formaliza pelo seu Código de Ética e Conduta todos os seus valores, princípios e diretrizes a todos os colaboradores, incluindo sócios, diretores, empregados, consultores, prestadores de serviço, estagiários e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades e interessados (referidos apenas como “colaboradores” neste documento).

As diretrizes têm o objetivo de nortear as decisões que envolvem a Intrader DTVM direta ou indiretamente com quaisquer agentes sejam eles públicos, privados ou terceiro setor, esteja o colaborador durante o expediente de trabalho ou fora dele.

Não seria eficaz criarmos regras para todas as possíveis situações que o colaborador possa encontrar, mas é possível direcioná-las de forma adequada. O código é um guia para nossas decisões do dia a dia e desta forma, dos colaboradores é esperado:

- Diante das decisões a serem tomadas, refletir sobre os valores, princípios e diretrizes aqui abordados;
- Divulgar este documento durante a admissão, transferência ou contratação de colaboradores, assim como solicitar a sua adesão pelo termo de compromisso presente neste código;
- Utilizar os canais de comunicação aqui divulgados diante de ações de colaboradores que desrespeitem o código.

Como forma de facilitar a consulta, segregamos o conteúdo nos tópicos:

• **Nossa Conduta**

- Compliance no dia a dia
- Nossa parte na Prevenção à Corrupção e ao Financiamento de Práticas Ilícitas
- Nossa parte na Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Terrorismo
- Ética e Respeito em Foco
- Trabalhando em Equipe
- Nossa Relação com os Clientes
- Nossa Relação com os Concorrentes

- Nossa Relação com os Fornecedores
- Nossa Relação com Órgãos Governamentais e reguladores
- Lidando com Conflito de Interesses
- Sobre Declarações Públicas e Preservação da Imagem Institucional
- Sobre Sistemas e Segurança da Informação
- Cuidados na Manipulação de Informação Privilegiada
- Sigilo das Informações

3. Nossa Conduta

O Compliance no dia a dia

O atendimento às normas legais, regulatórias, políticas e diretrizes garantem eficiência nas operações e menor exposição ao risco. Compliance é o atendimento destes quesitos de forma periódica e assertiva.

Este código como instrumento de Compliance irá apoiar a decisão do colaborador diante de situações como:

- Eu tenho autorização para fazer isso?
- Esta ação é lícita?
- Eu ficaria confortável em relatar isso ao meu superior e colegas de trabalho?
- Essa ação afeta a reputação da empresa de forma positiva?
- Devo aceitar este presente? Isso afetará a forma como trabalho ou a empresa de forma negativa? Isso traz riscos para empresa?

Diante de uma resposta negativa a qualquer uma das perguntas, o colaborador deverá discutir o ponto com o seu gestor responsável ou buscar o Compliance.

Nossa parte na Prevenção à Corrupção e ao Financiamento de Práticas Ilícitas

Nosso repúdio a corrupção e às demais práticas ilícitas é compartilhado com todos os nossos colaboradores. A importância da prevenção está presente em todas as nossas operações. Das práticas ilícitas, chamamos a atenção para:

- Suborno ou propina é a prática de prometer, oferecer ou pagar um profissional de qualquer entidade para obter vantagens que por lei ou regra desta não estariam acessíveis.
- Financiamento de ações terroristas. Terrorismo é o uso da violência seja ela física ou psicológica com o objetivo de causar medo e pânico. É possível que indivíduos tentem utilizar o sistema financeiro para fomentar essas ações.

Todos são responsáveis por apoiar a prevenção à corrupção e ao financiamento de práticas ilícitas. Diante disto devemos:

- Estar atentos e colaborar no combate a toda forma de crime econômico independentemente da situação ou dos envolvidos;
- Sermos diligentes na condução dos controles voltados a avaliação de clientes, fornecedores e demais envolvidos;
- Não ceder a pressões e intimidações de quaisquer indivíduos que procurem favores ou vantagens indevidas;
- Comunicar ao gestor responsável e ao Compliance quaisquer situações consideradas suspeitas.

Nossa parte na Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Lavagem de dinheiro é o termo dado a tentativa de enganar órgãos reguladores quanto a origem de bens, direitos e valores. Comumente utilizado por organizações criminosas para justificar os ganhos de ações criminosas e permitir que esses valores sejam utilizados no sistema financeiro.

Nas operações financeiras do dia a dia com terceiros, devemos ser diligentes e monitorar a origem dos recursos mantendo contato próximo especialmente com os clientes, de forma a conhecer as atividades exercidas por estes e a origem de seus recursos (“Conheça o seu cliente”), para cumprimento da legislação relacionada à prevenção de crimes de lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo.

Na suspeita de alguma irregularidade, o colaborador deverá comunicar imediatamente o gestor responsável e ao Compliance.

Ética e Respeito em Foco

Acreditando que um ambiente de trabalho diversificado traz opiniões e visões distintas aos desafios que encaramos todos os dias, a Intrader não faz distinção de gênero, religião, idade, etnia ou mesmo visão do mundo. Respeitamos a dignidade pessoal, a privacidade e os direitos individuais de cada um.

Não toleramos discriminação contra qualquer pessoa com base nestas características, nem qualquer assédio ou comportamento ofensivo, de caráter moral ou sexual.

Mantemos uma mentalidade aberta, somos honestos e assumimos as nossas responsabilidades. Somos parceiros de confiança e não fazemos promessas que não possam ser cumpridas. E dos nossos colaboradores esperamos uma atuação íntegra.

Trabalhando em Equipe

Como forma de preservarmos um ambiente de trabalho produtivo e saudável, todos os colaboradores devem:

- Atuar com prudência, diligência, integridade, responsabilidade, honestidade, lealdade e transparência;
- Prezar pela cooperação, cortesia, respeito mútuo e confiança no relacionamento com os demais profissionais, sem quaisquer tipos de preconceitos ou discriminação.

Além das vedações expressas em lei, é vedado aos colaboradores:

- Intimidar os demais colaboradores com a finalidade de obter favores pessoais ou profissionais, sob qualquer maneira;
- Tratar os demais colaboradores, clientes ou fornecedores diferenciadamente por questões de cunho pessoal;
- Expor qualquer colaborador ou colega de trabalho a situações vexatórias, utilizando de artifícios com o intuito de desmerecê-lo ou humilhá-lo;
- Compactuar com irregularidades.

Nossa Relação com os Clientes

Nosso papel é atender os clientes com eficiência, respeito e cortesia, buscando oferecer produtos e serviços adequados às suas necessidades. Diante disso é importante:

- Pautar o relacionamento nos princípios emanados do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90);
- Fornecer aos clientes informações claras, precisas e adequadas, alertando-os sobre os riscos inerentes a cada tipo de operação e aplicação em que estejam envolvidos;
- Nunca favorecer um cliente em detrimento de outro;
- Não negociar, aconselhar, agenciar ou incentivar que qualquer pessoa realize um investimento em posse de informação não publicada, que possa afetar o preço destes ativos ou quaisquer investimentos relacionados a tais;
- Não negociar em circunstâncias que apresentem conflito de interesse com os clientes da Intrader DTVM;
- Não negociar se tal negociação puder comprometê-lo potencialmente com uma obrigação financeira que não possa ser cumprida através de fundos prontamente disponíveis ou que excedam os recursos financeiros do cliente;
- Não iniciar uma negociação caso esta comprometa sua capacidade profissional, sua reputação ou os interesses da Intrader DTVM;

- Manter todos os documentos relacionados à Intrader DTVM e seus clientes em local seguro, de modo a minimizar o risco de que pessoas não autorizadas tenham acesso às informações confidenciais.

Nossa Relação com os Concorrentes

Acreditamos que a concorrência deve se pautar na lealdade e no respeito mútuo, desta forma são inaceitáveis práticas como manipulação de boa-fé, espionagem e omissão de fatos relevantes.

Nossa Relação com os Fornecedores

Nossa escolha e contratação de fornecedores e prestadores de serviços devem ser fundamentadas em critérios técnicos, imparciais e que melhor atendam a Intrader DTVM.

A contratação de qualquer empresa na qual um ou mais colaboradores tenham algum tipo de participação ou interesse, direta ou indiretamente, deve ser submetida à análise do Compliance e do Jurídico que deverão solicitar a aprovação da Diretoria.

A aceitação de presentes, brindes e convites para eventos de fornecedores é limitada ao valor de R\$ 500,00 e no máximo duas vezes ao ano. Todos devem reportar a ocorrência ao Compliance.

Nossa Relação com Órgãos Governamentais e reguladores

A Diretoria de Compliance e Riscos e o Jurídico são responsáveis pela recepção de demandas e atendimento aos órgãos reguladores, principalmente vindos do Banco Central do Brasil, da CVM, da Anbima e da Secretaria da Receita Federal.

Todas as solicitações do Poder Público ou de órgãos reguladores deverão ser recebidas e atendidas com presteza e transparência.

A Intrader DTVM não manifesta opiniões de cunho político.

Lidando com Conflito de Interesses

Os colaboradores são orientados para que atuem com honestidade e integridade para evitar quaisquer relacionamentos ou atividades que possam criar, ou parecer criar, um conflito entre seus interesses pessoais e os interesses da Intrader DTVM. Os conflitos de interesse podem ocorrer quando surge uma oportunidade que traga alguma vantagem além da remuneração acordada entre o colaborador e a Intrader DTVM. Ou gere algum tipo de prejuízo à Intrader DTVM, ou ao interesse dos clientes por ela representada.

Eles também aparecem onde os interesses pessoais dos colaboradores são inconsistentes com aqueles da Intrader DTVM e criam conflito em relação à lealdade. Tais conflitos de lealdade podem fazer com que um colaborador dê preferência a interesses pessoais em situações onde responsabilidades corporativas devem vir em primeiro lugar. Os colaboradores devem desempenhar as responsabilidades de seus cargos baseados no que é o melhor para o interesse da Intrader DTVM e de seus clientes, e livre da influência de considerações e relacionamentos pessoais.

Os interesses pessoais de colaboradores não poderão estar sobrepostos aos interesses corporativos, evitando-se situações de conflito que comprometam a imagem da Intrader DTVM.

Para tanto, as seguintes regras deverão ser seguidas:

- Evitar parcialidade na solução ou aprovação de situações ocorridas, fazendo prevalecer as regras de ética e conduta da Intrader DTVM;
- Não poderá haver envolvimento de colaborador em qualquer negociação ou operação quando houver parente deste participante no outro polo, devendo o processo de negociação ser conduzido de forma transparente, dentro das regras de licitação interna e previamente aprovada pela área de Compliance;
- A distribuição de recursos observará critérios objetivos e não sofrerá, de modo algum, influência por amizades ou preferências pessoais;
- As informações internas são ativos da empresa. Temos que garantir a sua confidencialidade, sendo proibido utilizá-las para obter vantagens pessoais ou privilegiar terceiros;
- Com exceção das informações públicas, obrigatórias ou que estejam amparadas contratualmente ou por um termo de confidencialidade, toda informação, de propriedade da Intrader DTVM, enviada externamente deverá ter a prévia análise do Compliance;
- As suspeitas de atividades ilegais, duvidosas, antiéticas ou que de alguma maneira infrinjam regras deste Código deverão ser reportadas ao Compliance;
- Não poderão ser divulgados comentários ou boatos que possam prejudicar os negócios ou imagem de empresas concorrentes;
- Os colaboradores não estão autorizados a adquirir quaisquer bens ou ativos financeiros, cuja aquisição possa representar potencial conflito de interesses em relação à gestão de negócios executada pela Intrader DTVM.

Os colaboradores devem tomar decisões éticas no melhor interesse da empresa. Na dificuldade de tomar uma decisão, poderão entrar em contato com seu gestor e/ou com a área de Compliance.

Disclosure:

Em adição ao acima exposto, destacamos alguns casos em que resta caracterizado conflito de interesses, sem prejuízo de outras situações que possam ocorrer na decorrência das atividades da Intrader DTVM:

- (a) Influência quanto ao julgamento do Colaborador atuando em nome da Intrader DTVM;
- (b) Concorrência com a atividade/negócio da Intrader DTVM;
- (c) Desvio de oportunidades de negócios da Intrader DTVM;
- (d) Ocupação significativa do tempo ou da atenção dispensada pelo Colaborador, diminuindo sua eficiência e produtividade em relação às suas tarefas profissionais;
- (e) Atuação ou conduta que possa caracterizar prejuízo à reputação do Colaborador de forma a impactar negativamente a Intrader DTVM ou sua imagem; e
- (f) Caracterização de benefícios exclusivos ao Colaborador, em prejuízo da Intrader DTVM.

Para identificar e combater os casos exemplificados acima, bem como outros que eventualmente possam ocorrer, a Intrader DTVM adota os procedimentos a seguir descritos no seu dia a dia:

(i) Os Colaboradores são obrigados a informar à Diretoria de Compliance e Risco, antes do início das suas atividades, todas as atividades profissionais desenvolvidas no momento e participações societárias eventualmente detidas. Com base nas informações prestadas, a Diretoria de Compliance e Risco avaliará potenciais conflitos existentes com as atividades desenvolvidas pela Intrader DTVM e determinará as medidas cabíveis para eliminar ou mitigar tais conflitos. Adicionalmente, após o ingresso na Intrader DTVM, sempre que um Colaborador pretender iniciar uma nova atividade profissional ou societária, deverá consultar a Diretoria de Compliance e Risco, por e-mail, sendo a resposta do referido diretor também formalizada por e-mail. O Colaborador não poderá iniciar a nova atividade sem a autorização prévia da Diretoria de Compliance e Risco. Com a adoção desse procedimento, a Intrader DTVM é capaz de dirimir e até extinguir uma gama dos conflitos exemplificados acima;

(ii) Os Colaboradores que sejam membros de órgãos colegiados de outras empresas deverão se abster de qualquer deliberação que possa, de alguma maneira, representar uma situação de conflito de interesse entre eles, de um lado, e a Intrader DTVM;

(iii) A fim de que os Colaboradores não se envolvam em atuação ou conduta que possa caracterizar prejuízo à reputação do Colaborador de forma a impactar negativamente a Intrader DTVM ou sua imagem, a Diretoria de Compliance e Risco realizará treinamentos periódicos acerca das regras contidas nas políticas internas, que, dentre outros pontos, abordará o padrão de conduta ética e profissional que devem nortear os Colaboradores no cotidiano.

A Diretoria de Compliance e Risco será a profissional responsável por identificar os conflitos de interesses, potenciais ou existentes, zelando pelo cumprimento das medidas descritas acima e nesta seção. No cumprimento do seu dever, acompanhará a conduta dos Colaboradores, a fim de mitigar e tratar os conflitos.

Não obstante, caso o Colaborador se encontre em uma situação que suspeite que possa se enquadrar em conflito de interesses, tal suspeita deverá ser imediatamente reportada à Diretoria de Compliance e Risco para que este delibere pela forma de mitigação ou eliminação de tal conflito.

Sobre Declarações Públicas e Preservação da Imagem Institucional

Apenas colaboradores autorizados poderão falar em nome da Intrader DTVM seja pelas mídias tradicionais (jornais, revistas, rádio, televisão, grupos de discussão, palestras, questionários) seja pelas mídias novas (sites, mídias sociais entre outros meios eletrônicos).

Todos os colaboradores devem se comprometer com a preservação da imagem institucional da empresa. Qualquer ação ou postura dos colaboradores contra essa diretriz estará sujeita a ação disciplinar e, em último caso, no seu desligamento e em medidas judiciais.

Sobre Sistemas e Segurança da Informação

São considerados como parte dos Sistemas de Informação os equipamentos, programas, dados e informações assim como telefones e aparelhos para conferências sendo:

- Todos são voltados exclusivamente para realização das atividades que o colaborador é designado;
- A cópia de informações depende de autorização expressa e prévia da área responsável e deve observar os direitos de propriedade intelectual;
- Todos os dados transitados pelos sistemas são passíveis de auditoria;
- As informações geradas e administradas voltadas à atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários é restrito aos profissionais responsáveis pela condução de suas atividades com separação absoluta dos arquivos e informações confidenciais correspondentes. Os responsáveis por esta área não se envolverão em quaisquer atividades desempenhadas pelas demais áreas da Intrader DTVM;
- As informações que os colaboradores venham ter acesso em razão do exercício de suas funções não poderão ser transferidas a pessoas não habilitadas ou que possam utilizá-las de forma indevida;
- As senhas são de caráter sigiloso, pessoal e intransferível e serão fornecidas aos colaboradores da Intrader DTVM para acesso às estações de trabalho, à rede corporativa e ao correio eletrônico corporativo. Em nenhuma hipótese as senhas deverão ser transmitidas a terceiros ou compartilhadas;
- O responsável pela rede corporativa será o único autorizado a atribuir senhas de acesso. Os logins à rede identificarão claramente seu detentor, na forma como ele é reconhecido na Intrader DTVM através da representação de seu nome. O controle de acesso à rede será atribuído conforme o perfil do usuário;
- Sempre que o colaborador se ausentar de sua estação de trabalho deverá efetuar o bloqueio de sua máquina;
- Visitantes nunca deverão estar desacompanhados e devemos evitar que circulem em áreas críticas à operação;
- Somente colaboradores autorizados poderão circular nas dependências da Intrader DTVM;
- Ao final da sua rotina de trabalho os colaboradores deverão recolher todo o material impresso que contenha informação sensível.

Cuidados na Manipulação de Informação Privilegiada

Informação privilegiada é aquela que apenas os envolvidos na circunstância dela teriam acesso e que se obtida por pessoa de fora gera a possibilidade desta pessoa adquirir vantagens como: ganhos financeiros, redução de perdas financeiras e ganho de favores.

A utilização de informação privilegiada para obter vantagens, mesmo que pelos colaboradores envolvidos na circunstância, é considerada ato ilícito.

São exemplos de informações privilegiadas:

- Informações verbais ou documentadas a respeito de resultados operacionais de empresas;
- Alterações societárias (fusões, cisões e incorporações);
- Informações sobre compra e venda de empresas;
- Títulos ou valores mobiliários, e;
- Qualquer outra informação que seja objeto de um acordo de confidencialidade firmado pela INTRADER DTVM com terceiros.

As informações privilegiadas devem ser mantidas em sigilo por todos, seja em decorrência do exercício da atividade profissional ou do relacionamento pessoal. Todo aquele que tiver acesso a uma informação privilegiada deverá restringir ao máximo a circulação de documentos e arquivos que contenham essa informação.

Caso os colaboradores desejem adquirir ativos e valores imobiliários, é obrigatória a leitura da Política de Investimentos Pessoais.

Sigilo das Informações

Colaboradores, enquanto trabalhando na Intrader DTVM, e após terem deixado a empresa, devem proteger a confidencialidade de quaisquer informações que não devam ser de domínio público, informações estas que foram obtidas durante o exercício de suas funções.

A utilização de informações (sejam elas sigilosas ou não) obtidas pelo colaborador, no exercício de suas funções, relacionadas à instituição ou seus clientes, é tratada pela Lei Complementar 105 que dispõe sobre o Sigilo das Operações de Instituições Financeiras.

Questões delicadas envolvendo assuntos da Intrader DTVM não devem ser discutidas em locais públicos (ex.: corredores, elevadores, meios de transporte coletivos, restaurantes).

A Intrader DTVM resguarda o sigilo e a privacidade das informações pessoais e financeiras de seus clientes, prestadores de serviço e fornecedores tratando todas as informações fornecidas como sigilosas, não sendo, portanto, permitida sua transmissão a terceiros, salvo mediante expressa e prévia anuência do cliente. Os colaboradores da Intrader DTVM devem resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações obtidas no desenvolvimento de suas atividades.

A divulgação das informações a autoridades governamentais em virtude de decisões judiciais, arbitrais ou administrativas deverá ser prévia e tempestivamente comunicada aos sócios da Intrader DTVM e à Área de Compliance, para que estes providenciem os meios para a divulgação.

Tendo em vista a alta especialização da atividade desenvolvida pela Intrader DTVM, assim como os princípios que regem o mercado de valores mobiliários, é absolutamente vedada a revelação da

composição das carteiras e estratégias de investimento de todo e qualquer produto analisado, administrado e/ou custodiado pela Intrader DTVM a qualquer não membro da empresa, incluindo o círculo pessoal de convívio, ligação por parentesco, estado civil ou qualquer outra relação.

Todos os prestadores de serviço e fornecedores que tiverem acesso a quaisquer informações em posse da Intrader DTVM deverão obrigatoriamente assinar um termo de confidencialidade.

4. Canais de Comunicação

Ouvidoria

A Ouvidoria foca nas demandas dos clientes recepcionando denúncias ou reclamações pelos canais:

- E-mails: **compliance@intrader.com.br**; **juridico@intrader.com.br**; **ouvidoria@intrader.com.br**;
- Pelo site: **<http://intraderdtvm.com.br/wp/contatos/>**;
- Pelo telefone: **0800 878 8888, segunda à sexta, das 10h às 18h (dias úteis).**

Qualquer irregularidade ou não cumprimento dos princípios e normas devem ser comunicados imediatamente.

Compliance

A área de Compliance foca nas demandas dos colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço e está aberta a esclarecer quaisquer pontos decorrentes de situações ambíguas e sobre a atitude correta a ser tomada. Os canais para recepcionar:

- E-mails: **compliance@intrader.com.br**;
- Presencialmente: **na Rua Ramos Batista, 152 – 2º andar, Vila Olímpia, São Paulo, segunda à sexta, das 10h às 18h (dias úteis).**

Descumprimentos de normas, políticas e manuais internos não podem ser tolerados e são passíveis de punição por meio de medidas disciplinares. Adicionalmente, o descumprimento de planos de ação traçados por processos de auditoria, interna ou externa, após a devida orientação, também está sujeito a medidas disciplinares, quando cabível.

5. Disposições Finais

Com o intuito de evitar que a Intrader DTVM exerça atividades ligadas, direta ou indiretamente, a qualquer situação irregular, devemos ser cautelosos a fim de assegurar que os demais agentes de mercado com os quais a Intrader DTVM mantenha relações adotem todos os procedimentos e controles que são exigidos por lei.

Os colaboradores da Intrader DTVM que tiverem ciência, por qualquer motivo, ainda que não diretamente ligado às atividades que exercem, de fatos que indiquem que os procedimentos mínimos de Compliance sugeridos não estão sendo observados por quaisquer outros colaboradores da Intrader DTVM deverão comunicar tais fatos.

Todo e qualquer membro da Intrader DTVM que esteja a par de informações ou situações em andamento que possam afetar os interesses da Intrader DTVM, gerar conflitos ou, ainda, que se caracterizarem contrárias aos termos previstos neste Código, deverá informar o Compliance.

6. Termo de Adesão

O termo de adesão deverá ser assinado, digitalizado e enviado para a área de Compliance.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUCTA DA INTRADER DTVM

Pelo presente termo, declaro estar ciente dos princípios de conduta ética e moral que regem todas as relações de trabalho, condutas pessoais e a condução dos negócios por parte da INTRADER DTVM.

Considero-me também conhecedor do que a Instituição entende por conduta ética e comprometo-me a auxiliar no cumprimento dos parâmetros de atuação, que permeiam a ética e o trabalho, a valorização das pessoas, a justa participação na gestão e a busca pela excelência.

Comprometo-me ainda, a realizar meu trabalho de forma virtuosa, respeitosa, correta e íntegra, respeitando os preceitos fundamentais que pautam a missão e os negócios da empresa. Diante disso e de acordo com as normas constates neste Código de Ética e Conduta, afirmo que os princípios éticos e demais parâmetros de conduta orientarão meu comportamento em todas as futuras iniciativas e decisões profissionais, enquanto colaborador da INTRADER DTVM.

Declaro realizar o desempenho de minhas funções em acordo com o estipulado nas políticas e manuais internos da INTRADER DTVM e normas regulamentares aplicáveis as minhas atividades e a INTRADER DTVM.

São Paulo, ____ de _____ de ____.

Assinatura: _____

Nome:

Área:

CPF: